



DO CONTRATO Nº 56/2020-GOINFRA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA ATÉ 30/06/2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; E 2) ACRESCEM ISENTOS/SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 56/2020-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS (000035824212) E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000035454502 / 000035824297) COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 3.305.677,74 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.4063.26.782.1041.3104.03 - NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2023.4063.049-00010, DATADA DE 25/01/2023 (000037345330 / 000037345341). **PROCESSO SEI Nº 202000036008925.**

Protocolo 356116

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 26/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§

7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Janeiro de 2023
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355743

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 27/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Janeiro de 2023
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355746

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 70, de 18 de janeiro de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do do Processo nº 202200025042745, especialmente o Despacho nº 39/2023 Documento SEI (000037070598) - CORSET, da Corregedoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 442/2022 Documento SEI (000029492938), deste Gabinete, de forma a **INCLUIR** a servidora **Jucélia de Souza Goulart** (Gestora Jurídica), inscrita no CPF sob o nº **521.668.13100**, para atuar como membro da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, em substituição da servidora **Sara Alves Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **956.322.711-53**.

Art. 2º À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterado o disposto na Portaria 442/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 18 de janeiro de 2023.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355769

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 73, de 18 de janeiro de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202100025118097, especialmente o Despacho nº 42/2023 Documento SEI (000037072490) - CORSET, da Corregedoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 1126/2021 Documento SEI (000025864031), deste Gabinete, de forma a **INCLUIR** a servidora **Jucélia de Souza Goulart (Gestora Jurídica)**, inscrita no CPF sob o nº **521.668.13100** para atuar como membro da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2021 em substituição da servidora **Sara Alves Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **956.322.711-53**.

Art. 2º À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterado o disposto na Portaria 1126/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 18 de janeiro de 2023.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355873

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 72, de 18 de janeiro de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do do Processo nº 202200025031647, especialmente o Despacho nº 41/2023 Documento SEI (000037072024) - CORSET, da Corregedoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 302/2022 Documento SEI (000028434209), deste Gabinete, de forma a **INCLUIR** a servidora **Jucélia de Souza Goulart (Gestora Jurídica)**, inscrita no CPF sob o nº **521.668.13100**, para atuar como membro da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, em substituição da servidora **Sara Alves Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **956.322.711-53**.

Art. 2º À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterado o disposto na Portaria nº 302/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 18 de janeiro de 2023.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355876

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 64, de 18 de janeiro de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do do Processo nº 202200025103068, especialmente o Despacho nº 35/2023 Documento SEI (000037015386) - CORSET, da Corregedoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 895/2022 Documento SEI (000033090572), deste Gabinete, de forma a **INCLUIR** a servidora **Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito)**, inscrita no CPF sob o nº **282.214.511-34**, para atuar como membro da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2022, em substituição da servidora **Sara Alves Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **956.322.711-53**.

Art. 2º À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterado o disposto na Portaria 895/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 17 de janeiro de 2023.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 355881

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 100/2023 DETRAN, Processo 202200025136598-
RESOLVE: Credenciar a empresa **LAURENCIO VISTORIA VEICULAR LTDA (AGUIA VISTORIA VEICULAR)**, inscrito o CNPJ nº **46.501.396/0002-32**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **MAURILÂNDIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 355938

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202000025018192; **ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Reajuste e prorrogação; **VIGÊNCIA:** 20/02/2023 a 19/02/2024; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.16; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00004; **DATA:** 20/01/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 234.636,54.

Protocolo 355735

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202200025105741; **ASSUNTO:** Contrato nº 003/2023; **OBJETO:** Fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, *analytics* e BigData; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 26/01/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 539.179,20; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00006; **DATA:** 20/01/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 539.179,20.

Protocolo 355749